



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 06/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 24/03/2017

Início da Reunião: 10,45 horas

Terminus da Reunião: 11,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA CELESTE SANTOS OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 05 da reunião de Câmara de 13 de março de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta de designação do Responsável nos Processos de Execução Fiscal – Aprovar em minuta.

A1.2 Secretário das Reuniões da Câmara Municipal - atualização da designação dos cargos de direcção intermédia – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Fabrice Matias de Jesus – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Carla Sofia Malva Nobre –
Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

4

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela ADCR de Pereira – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pela Escola Profissional Agrícola – Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Cesaltina Laranjeiro Gonçalves – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Clarinda Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lourdes Gracia da Silva – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Amélia Panão Carvalho – Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Leonor de Oliveira Azambuja – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de pagamento em prestações do montante das faturas de água e cancelamento do contrato - Oleksandr Kovalenco – Ratificação.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE: -----

----- Aprovação da ata n.º 05 de 13 de março de 2017. -----

----- A ata da reunião ordinária de 13 de março de 2017 (ata 05), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador José Veríssimo, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- PROPOSTAS -----

----- Primeira – O Presidente da Câmara propôs a retirada do ponto “1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Carla Sofia Malva Nobre – Proposta de procedimento”, uma vez que foi erradamente agendado para a reunião de Câmara, porque por lapso da jurista, remeteu para deliberação à reunião quando pelo valor do montante já deveria ter sido remetido para a seguradora para assumir a responsabilidade nos termos da apólice do seguro que temos em vigor. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a retirada do referido ponto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL NOS -----

----- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: De acordo com o Código do Procedimento Administrativo e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, em caso de tributos administrados por autarquias locais, quem tem competência para promover a execução de dívidas susceptíveis de execução fiscal é a respectiva autarquia;- Ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 10º do Código do Procedimento Administrativo e do Processo Tributário, cabe aos serviços da Câmara Municipal instaurar os processos de execução fiscal e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

realizar os atos a estes respeitantes, salvo os previstos no n.º 1 do artigo 151º do Código, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.- De acordo com o previsto Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho em vigor, à Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Divisão de Administração Geral e Finanças, compete assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito dos processos de execução fiscal; -----

----- Assim, nestes termos, propõe-se, salvo melhor opinião, que: -----

----- A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo normativo vigente, designe como responsável nos Processos de Execução Fiscal, a Técnica Superior, Ana Célia Teixeira Cação Parente, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Assistente Técnica, Anabela Machado Fernandes. -----

----- Mais se propõe que se revogue a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 13 de janeiro de 2014". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade aprovar designar como responsável nos Processos de Execução Fiscal, a Técnica Superior, Ana Célia Teixeira Cação Parente, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Assistente Técnica, Anabela Machado Fernandes. -----

----- Mais deliberou aprovar que se revogue a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 13 de janeiro de 2014. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2. SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- **– ATUALIZAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO** -----

----- **INTERMÉDIA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “- Face a todos os considerandos elencados na minha informação n.º 7947, de 02.08.2016, cujo teor aqui se considera por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; -----

----- - No seguimento dos despachos n.ºs 3 e 5, proferidos pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 07.03.2017, relativos à nomeação em regime de comissão de serviço,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças e de Cristiano Correia de Santa Rita, para o cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património; -----

----- Aferida a necessidade da atualização da designação dos cargos de direção intermédia anunciados na deliberação do Executivo Municipal, aprovada em reunião realizada em 08.08.2017: -----

- Face a tudo quanto antecede, propõe-se, salvo melhor opinião, que: -----

----- A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo normativo vigente, e no seguimento de deliberação aprovada em reunião realizada em 08.08.2016, designe como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade aprovar designar como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----

----- **FABRICE MATIAS DE JESUS – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- **I – DOS FACTOS** -----

----- 1. *Através participação entrada nesta Câmara Municipal a 31/01/2017, Fabrice Matias de Jesus veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 113,20 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua dos Taveiras, n.º 1668, Valcanosa, Meãs do Campo, com um veículo de marca Ford, modelo Fiesta, de matrícula 15-50-XZ no dia 06/01/2017 às 08:15 horas.* -----

----- 2. *Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:*-----

----- *“Seguia na rua dos Taveiras em direção ao meco, quando passo num buraco que se situava na faixa da direita da via e rebento o pneu da frente do lado esquerdo do condutor, nem o buraco em questão estava devidamente sinalizado nem tapado daí ter rasgado o próprio pneu.”* -----

----- 3. *O requerente fundamenta o valor peticionado, € 113,20, a título de indemnização segundo o Orçamento de “Garagem Estrela de Cantanhede de S&S. Lda.” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.* -----

----- 4. *O requerente juntou Participação de Acidente de Viação da Guarda Nacional Republicana, tendo prestado a informação do sucedido, conforme se pode conferir do documento junto ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.* -----

----- 5. *Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: “(...) devido a rotura de agua no dia 3/1/2017, a referida estrada foi danificada pelo sector de água e saneamento, tendo sido executada a reparação da mesma no dia 06/01/2017, cerca das 11 horas.”* -----

----- *Posto isto cumpre informar do:*-----

----- **II – DIREITO**-----

----- 1. *O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa,*

y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----

----- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

----- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

----- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

----- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.-----

----- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----
- 9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever a um buraco que não estava nem sinalizado, nem tapado. -----
- 10. A verdade é que, o ora interessada diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 06/01/2017 pelas 8 horas e 15 minutos na Rua dos Taveiras, n.º 1668, Valcanosa, Meãs do Campo. -----
- Parece-nos, pois, ser possível estabelecer o nexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, ainda que a intervenção na referida estrada tenha sido levada a cabo facto é que a mesma só ocorreu depois da intervenção. -----
- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----
- 12. No caso em apreço, o requerente peticiona uma indemnização pelos danos sofridos, face à falta de sinalização do buraco na via por parte do Município. -----
- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----
- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

-----E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

-----No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente existiu um buraco na via, Rua dos Taveiras, n.º 1668, Valcanosa, Meãs do Campo, não estando tal facto devidamente sinalizado pela Autarquia. -----

----- 14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade extracontratual do Município, no que ao requerido por Fabrice Matias de Jesus diz respeito, quanto ao incidente ocorrido com a sua viatura na Rua dos Taveiras, n.º 1668, Valcanosa, Meãs do Campo no dia 06/01/2017 às 08:15 horas. -----

----- 2. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a dispensa da audiência dos interessados, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade extracontratual do Município, no que ao requerido por Fabrice Matias de Jesus diz respeito, quanto ao incidente ocorrido com a sua viatura na Rua dos Taveiras, n.º 1668, Valcanosa, Meãs do Campo. -----

----- Mais deliberou nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar a dispensa da audiência dos interessados, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

----- CARLA SOFIA MALVA NOBRE – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO --

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 20 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.881.842,00 € (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois euros) e em Operações de Tesouraria de 124.056,76 € (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

----- PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense a cedência de duas carrinhas de 9 lugares para o dia 19 de março do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Foz de Arouce. -----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os atletas e estando as viaturas disponíveis, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes às viaturas, uma vez que os funcionários Paulo Regala e Arménio Rodrigues serão os condutores das mesmas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 200 Km e terá um custo estimado em cerca de 60.00€ (combustível). -----

----- Por outro lado, as viaturas encontram-se disponíveis, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de duas viaturas de 9 lugares, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, -
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
PELA ADCR DE PEREIRA - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela ADCR de Pereira a cedência do Miniautocarro desta Autarquia para o dia 19 de março do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas à Pampilhosa da Serra (escalão de futebol Sénior). -----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os atletas e estando o miniautocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 224 Km e terá um custo estimado em cerca de 60.00€ (combustível). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência do miniautocarro, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama. -----

----- 2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA
 ----- BIBLIOTECA MUNICIPAL PELA ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA
 ----- – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte, pretende levar a efeito as “1as Jornadas Técnicas de Ruminantes”. -----

----- Neste sentido solicitou a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização do referido evento, no período compreendido entre as 9h e as 13h, do dia 22 de março de 2017. -----

----- Desta forma cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal se encontra disponível no dia pretendido; -----

----- b) Que, o auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 20€ por hora (Fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, na sua Secção V, art.º 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 80€; -----

----- c) Que, o horário pretendido para a realização do evento se enquadra no horário normal de funcionamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo que não seria necessário escalar um funcionário para assegurar a abertura da mesma; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 24

----- d) Que, estas atividades de carisma social, cultural, educativa e recreativa tem uma grande importância para o desenvolvimento sociocultural do Município. -----

----- Assim sendo, e uma vez que o evento pretendido está previsto na alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- Mais se informa que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do auditório. Tendo presente o disposto no n.º 3, do artigo 35 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação. -----

----- Mais se propõe que o Executivo Municipal, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para o efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16º do RFALEI, ratifique a isenção das taxas Municipais acima referidas. ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a isenção das taxas Municipais acima referidas, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA CESALTINA LARANJEIRO GONÇALVES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Cesaltina Laranjeiro Gonçalves, residente na Rua Fonte do Olho nº 121, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Cesaltina Laranjeiro Gonçalves.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A CLARINDA OLIVEIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Clarinda de Oliveira, residente na Rua Nova nº 139, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Clarinda de Oliveira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA DE LOURDES GRACIA DA SILVA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria de Lourdes Gracia da Silva, residente na Rua Amílcar Rolim Verão, 85, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lourdes Gracia da Silva.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA AMÉLIA PANÃO CARVALHO** -----

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de março 24*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Amélia Panão Carvalho, residente na Rua da Adémia, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Amélia Panão Carvalho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA LEONOR DE OLIVEIRA AZAMBUJA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Leonor de Oliveira Azambuja, residente na Rua Moita-Vaqueira, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Leonor de Oliveira Azambuja. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS** -----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 07 e 17 de março de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO MONTANTE
DAS FATURAS DE ÁGUA E CANCELAMENTO DO CONTRATO -----
OLEKSANDR KOVALENKO – RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em prestações do cancelamento do contrato de abastecimento de água bem como das faturas por pagar, até à data. -----

----- No seguimento do parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Social, os serviços entenderam que o pedido tem enquadramento no artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, podendo o pagamento dos valores serem efetuados em 6 prestações mensais. -----

----- Foi esclarecido que, com vista ao cancelamento imediato do contrato de forma a não agravar o valor em dívida, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 16/03/2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo. Deferido de acordo com a proposta dos Serviços. À Reunião de Câmara para ratificação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da tarifa de cancelamento do contrato de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 24*

abastecimento de água, e das faturas de água em atraso, acrescidos de juros de mora, em 6 prestações mensais. -----

----- Mais deliberou que o consumidor seja notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes. -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torção

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 07/03/2017

a 17/03/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
50/2016	Isenção Gás	Maria Cidália Brites Ferreira	Carapinheira	X		14/02/2017	03/03/2017	19	13
50/2017	Final	Maria Cidália Brites Ferreira	Carapinheira	X		14/02/2017	03/03/2017	19	13
16/2017	Isenção Gás	José Correia Monteiro e Outra	Meãs	X		20/02/2017	10/03/2017	20	13
16/2017	Arquitetura	José Correia Monteiro e Outra	Meãs	X		20/02/2017	10/03/2017	20	13
16/2017	Final	José Correia Monteiro e Outra	Meãs	X		20/02/2017	10/03/2017	20	13
19/2017	Certidão destaque	Arsénio de Jesus Gomes	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
19/2017	Arquitetura	Arsénio de Jesus Gomes	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
19/2017	Isenção Gás	Arsénio de Jesus Gomes	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
19/2017	Final	Arsénio de Jesus Gomes	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
22/2017	Certidão ruína	Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço	Pereira	X		24/02/2017	10/03/2017	16	12
60/2015	Alvará de licença	Raquel Maria Santos de Jesus	Arazede	X		06/03/2017	10/03/2017	4	4
134/2003	Alvará Retificativo	Aida Maria Craveiro Duarte	Tentúgal	X		24/02/2017	10/03/2017	16	9
15/2012	Ocupação via pública	Jaime Rosa Rodrigues	UFMMVG	X		24/02/2017	10/03/2017	16	9
21/2017	Autorização Utilização	Licínio Monteiro Arriaga e Outra	Meãs	X		07/03/2017	10/03/2017	3	3
96/2016	Isenção Gás	Tiago Miguel Contente Caeiro	UFAVVNB	X		24/02/2017	10/03/2017	16	9
96/2016	Final	Tiago Miguel Contente Caeiro	UFAVVNB	X		24/02/2017	10/03/2017	16	9
107/2016	Isenção Gás	Amaral & Andrade, Lda.	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
107/2016	Final	Amaral & Andrade, Lda.	Liceia	X		03/03/2017	10/03/2017	7	5
3/2017	Arquitetura	José Luís Simões Pinto de Matos	Tentúgal	X		27/02/2017	10/03/2017	13	8
80/2016	Alvará de licença	Tânia Maria Valente Carvalho	Arazede	X		01/03/2017	10/03/2017	9	7
18/2017	Autorização Utilização	Ivan António Domingos Rama Maganão	Carapinheira	X		01/03/2017	10/03/2017	9	7
115/2016	Prorrogação Prazo	Milene Sofia Jesus Pereira	Liceia	X		24/02/2017	10/03/2017	16	9
127/2016	Ocupação via pública	Pedro Manuel Nobre Couceiro	Pereira	X		20/02/2017	10/03/2017	20	13
10/2017	Certidão Neg. Hab.	Carlos Victoria da Silva Tinoco	Tentúgal	X		22/02/2017	10/03/2017	18	11
411/1999	Final	Leonor Cristina Monteiro Teixeira Moinho	Arazede	X		20/02/2017	10/03/2017	20	13
19/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria Cardoso de Jesus Carqueijeiro	Liceia	X		23/02/2017	10/03/2017	17	10
17/2017	Certidão Neg. Hab.	Cremilda Ferreira de Jesus	Liceia	X		27/02/2017	13/03/2017	16	8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

70/2016	Final	António Manuel Cristóvão Santana e Silva	Arazede	X		10/03/2017	16/03/2017	6	4
17/2017	Arquitetura	Paulo Jorge Marques Freitas	Meãs	X		16/02/2017	16/03/2017	30	19
17/2017	Final	Paulo Jorge Marques Freitas	Meãs	X		16/02/2017	16/03/2017	30	19
124/2016	Autorização Utilização	Fernando da Silva Simões Pessoa	Santo Varão	X		27/02/2017	16/03/2017	19	12
100/2016	Isenção Gás	Ilídio de Jesus Gomes Eiras	Tentúgal	X		09/03/2017	16/03/2017	7	5
100/2016	Final	Ilídio de Jesus Gomes Eiras	Tentúgal	X		09/03/2017	16/03/2017	7	5
59/2016	Isenção Gás	Eduardo José Pires Monteiro e Outra	Carapinheira	X		13/03/2017	16/03/2017	3	3
59/2016	Final	Eduardo José Pires Monteiro e Outra	Carapinheira	X		13/03/2017	16/03/2017	3	3
83/2015	Prorrogação Prazo	Fernando da Silva Galvão	Pereira	X		07/03/2017	16/03/2017	9	7
25/2017	Certidão destaque	José Mendes Aveiro	Carapinheira	X		08/03/2017	16/03/2017	8	6
4/2017	Autorização Utilização	Mário Carvalho de Almeida	Pereira	X		09/03/2017	16/03/2017	7	5
11/2017	Certidão Neg. Hab.	Carlos Navega Moreira	Meãs	X		15/03/2016	16/03/2016	1	1
15/2017	Certidão Diversa	Licínio Matias Leitão	Tentúgal	X		10/03/2017	16/03/2017	6	4
26/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria Santos Gomes de Oliveira	Seixo	X		09/03/2017	16/03/2017	7	5

Nº total de decisões de deferimento	41	PRAZOS MÉDIOS		12,4	8,1
Nº total de decisões de indeferimento	0				
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES					